ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CNPJ: 15.943.434/0001-00

Lei nº 607/2017

Em, 17 de janeiro de 2017.

EMENTA:

"Autoriza Reajuste *aos Aposentados e Pensionistas da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, e dá outras providencias."*

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o percentual de **6,58%** (seis vírgula cinquenta e oito por cento) de reajuste da remuneração dos Aposentados e Pensionistas da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho/MT que recebem acima do salário mínimo vigente no País.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das respectivas Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente e posteriores, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de validade a partir do dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ribeirãozinho - MT
PROTOCOLO GERAL 0000060
Data: 17/01/2017 Horário: 11:46
Administrativo -